



Edital de Processo Seletivo Público - Nº 001/2019

O **Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Abertura do **Processo Seletivo Público**, destinado ao preenchimento de empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para permitir a execução de serviços, com as regras definidas no presente Edital, que seguem em concordância com a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6464/11 e Portaria MS nº 2.436/2017, com a execução técnica – administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público 001/2019 dar-se-á em conformidade com as Leis Municipais pertinentes e em vigor, bem como por este Edital que será organizado e desenvolvido pelo INCP.

1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Processo Seletivo Público, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério do chefe do poder executivo, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

1.4. Todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Público serão providenciadas e expedidas pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, nomeada através do Decreto nº 28.157/2018.

1.5. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, que serão divulgadas através do Órgão de Publicação Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Portal da Transparência do Município www.cachoeiro.es.gov.br, pelo portal www.incpconcursos.org.br.

1.5.1. O Regime de contratação será por meio de Contrato Administrativo com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

1.6. Os programas mínimos das provas são os constantes do Edital, que será retirado pela Internet, fazendo o download no site do Processo Seletivo Público.

1.7. O candidato ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverá ser domiciliado no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES e sua inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual sua residência está inserida, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350/06 e suas alterações e Lei Municipal nº 46464/11.



1.8. O candidato à função pública de **Agente Comunitário de Saúde** terá uma classificação por área na qual se inscreveu.

1.9. O Processo Seletivo Público para o **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** será composto de:

1.9.1. Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os empregos públicos;

1.9.2. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, para os candidatos a todos os empregos públicos;

1.9.3. Comprovação Documental (CD), de caráter eliminatório, somente para os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva e títulos dentro do quantitativo 2 (duas) vezes o número de vagas, quando deverão comprovar a formação exigida e que residem no Município de Cachoeiro de Itapemirim, na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 6464/11. Somente serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

1.9.4. Curso de Formação Inicial, para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, que ficará a cargo do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

02- DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. Este Processo Seletivo Público estará aberto a todo aquele que:

2.1.1. Tiver nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

2.1.2. Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.3. Estiver quite com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.1.4. Preencher os requisitos especiais para inscrição na respectiva função pública, quando for o caso.

2.1.5. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

2.1.6. Tiver aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes a função pública ao qual concorre.

2.1.7. Não exercer cargo ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

2.2. As vagas definidas pelo Município para este Processo Seletivo Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas especificados no item 2.4, neste Edital.

2.3. Os códigos dos empregos públicos, pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e o valor



da inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

2.4. Quadro de Vagas:

NIVEL MÉDIO									
CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS				REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	CR	AC	PCD				
100	Agente de Combate à Endemias	19	40	18	01	Ensino Médio Completo	1.250,00	40h	R\$ 30,00

NIVEL MÉDIO									
CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS				REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	CR	AC	PCD				
101	Agente Comunitário de Saúde – ESF 001 Burarama	04	01	-	-	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo.	1.250,00	40h	R\$ 30,00
102	Agente Comunitário de Saúde – ESF 002 – Pacotuba	03	01	-	-		1.250,00	40h	
103	Agente Comunitário de Saúde – ESF 003 – Coutinho	01	01	-	-		1.250,00	40h	
104	Agente Comunitário de Saúde – ESF 004 – Conduru	01	01	-	-		1.250,00	40h	
105	Agente Comunitário de Saúde – ESF 005 – São Vicente	03	01	-	-		1.250,00	40h	
106	Agente Comunitário de Saúde – ESF 006 - Itaóca	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
107	Agente Comunitário de Saúde – ESF 007 – Soturno	02	01	-	-		1.250,00	40h	
108	Agente Comunitário de Saúde – ESF 008 – Gironda	01	01	-	-		1.250,00	40h	
109	Agente Comunitário de Saúde – ESF 009 – Córregos dos Monos	04	01	-	-		1.250,00	40h	
110	Agente Comunitário de Saúde – ESF 010 – BNH – de cima	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
111	Agente Comunitário de Saúde – ESF 011 – BNH – de baixo	02	01	-	-		1.250,00	40h	
112	Agente Comunitário de Saúde – ESF 012 - Coramara	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
113	Agente Comunitário de Saúde – ESF 013- Otton Marins	02	01	-	-		1.250,00	40h	
114	Agente Comunitário de Saúde – ESF 014 –Vila Rica	02	01	-	-		1.250,00	40h	
115	Agente Comunitário de Saúde – ESF 015 – Agostinho Simonato	CR	01	-	-		1.250,00	40h	



NIVEL MÉDIO									
CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS				REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	CR	AC	PCD				
116	Agente Comunitário de Saúde – ESF 016 - Zumbi	CR	01	-	-	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo.	1.250,00	40h	R\$ 30,00
117	Agente Comunitário de Saúde – ESF 017- Parque Laranjeiras	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
118	Agente Comunitário de Saúde – ESF 018- Valão	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
119	Agente Comunitário de Saúde – ESF 019- Recanto	03	01	-	-		1.250,00	40h	
120	Agente Comunitário de Saúde – ESF 020- Aeroporto	02	01	-	-		1.250,00	40h	
121	Agente Comunitário de Saúde – ESF 021- Jardim Itapemirim	02	01	-	-		1.250,00	40h	
122	Agente Comunitário de Saúde – ESF 022- Gilson Carone	03	01	-	-		1.250,00	40h	
123	Agente Comunitário de Saúde – ESF 023- Luiz Gonzaga	01	01	-	-		1.250,00	40h	
124	Agente Comunitário de Saúde – ESF 024 Aberlado Machado	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
125	Agente Comunitário de Saúde – ESF 0 25- Nossa Senhora da Penha	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
126	Agente Comunitário de Saúde – ESF 026- Aquidabam	01	01	-	-		1.250,00	40h	
127	Agente Comunitário de Saúde – ESF 027- União	01	01	-	-		1.250,00	40h	
128	Agente Comunitário de Saúde – ESF 028- Novo Parque	CR	01	-	-		1.250,00	40h	
129	Agente Comunitário de Saúde – ESF 029- Paraíso	02	01	-	-		1.250,00	40h	
130	Agente Comunitário de Saúde – ESF 030- Amaral	03	01	-	-		1.250,00	40h	
131	Agente Comunitário de Saúde – ESF 031- Village da Luz	02	01	-	-		1.250,00	40h	
132	Agente Comunitário de Saúde – ESF 032- Nossa Senhora Aparecida	01	01	-	-	1.250,00	40h		

Notas Explicativas: Siglas: **CR** – cadastro reserva **AC** – ampla concorrência / **PCD** – Pessoa com Deficiência.

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Público e a ocupação do emprego público.

3.2. Será admitida inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, www.incpconcursos.org.br solicitada no período entre **10 horas do dia 13 de novembro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 29 de novembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.



3.2.2. O INCP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.3.1. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data de prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pelo Banco Caixa Econômica.**

3.3.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até a data limite conforme cronograma (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição).

3.3.3. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.4. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Processo Seletivo Público, bastando para isso acessar clicando no botão "Imprimir Boleto - 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

3.3.5. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

3.3.5.1. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento.

3.3.5.2. A inscrição via Internet que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pela Caixa Econômica Federal, em conta específica da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim) será invalidada e cancelada.

3.3.5.3. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do INCP, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dias úteis, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para candidato@incp.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

3.4. Estará disponível, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.incpcursos.org.br a relação de inscrições não validadas (não confirmadas pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.

3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um



mesmo emprego público, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio presencial ou via internet, através do sistema de inscrições do **INCP**. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.5.1. Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um emprego, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o emprego público para o qual prestará a prova, devendo optar por apenas um. No (s) empregos públicos (s) para o (s) qual (quais) deixar de realizar a prova receberá o status de “Ausente”.

3.5.2. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do emprego para o qual o candidato se inscreveu.

3.6. A Prefeitura do Município de Cachoeiro de Itapemirim e o INCP não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

3.7. Será disponibilizado o número telefônico 0**(22) 2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Processo Seletivo Público.

3.7.1. Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

3.8. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.8.1. O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

3.8.2. O INCP consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).



3.9. Poderão também usufruir o benefício da isenção imediata do pagamento da taxa de inscrição de concurso público, amparados na Lei Municipal nº 5.937 de 25 de janeiro de 2007 e Decreto 17.904/2007;

- a) os doadores de sangue ou;
- b) aqueles que comprovarem a condição de desempregados ou;
- c) aqueles que tenham renda familiar inferior ou igual a dois salários mínimos.

3.10. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ocorrer nos dias **13 e 14 de novembro de 2019 das 10 às 18 horas**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, preencher as informações solicitadas no cadastro, e anexar toda a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício no **Painel do Candidato**.

3.11. Os documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade serão:

- a) cartão do NIS**
- b) CPF**
- c) Carteira de identidade.**

3.11.1. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.

3.12. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.13. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.14. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documento.

3.15. O Candidato deverá anexar individualmente sua documentação no **Painel do candidato**.

3.16. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.17. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega.

3.18. No dia estabelecido no Cronograma para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site www.incpconcursos.org.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone: 22-27263252 ou pelo e-mail: candidato@incp.org.br, para informar o ocorrido.



3.19. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

3.20. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.21. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.22. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

3.23. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.24. Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.25. DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.25.1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos: cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público. O candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br. Uma vez solicitada restituição da taxa de inscrição na hipótese de suspensão o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência estão expressamente mencionadas neste Edital. Havendo convocação a partir da **10ª vaga em qualquer emprego** pretendido neste certame, a vaga subsequente será destinada ao candidato portador de necessidades especiais.

4.1.1. Quando do emprego oferecido resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os



dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.incpconcursos.org.br.

4.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.12 deste edital, além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Poderá ser concedido ao candidato com deficiência, tempo adicional para a realização da prova objetiva, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.3.3. O Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

4.3.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, Portal da Transparência do Município www.cachoeiro.es.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

4.4. A inobservância do disposto no subitem **4.3.1** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no processo seletivo, serão convocados para se submeter à avaliação multiprofissional e interdisciplinar promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu emprego.

4.6. O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses,



contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na avaliação multiprofissional e interdisciplinar ou o não comparecimento à avaliação multiprofissional e interdisciplinar acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na avaliação multiprofissional e interdisciplinar por não ter sido enquadrado como deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do emprego público.

4.9. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público em avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, será desclassificado do certame.

4.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no processo seletivo e enquadrados como pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego público.

4.11. Modelo do Laudo Médico:

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, devidamente enquadrado no disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos do edital do processo seletivo nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Local e Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade.

4.12. DA PERÍCIA MÉDICA:

4.12.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas e que se declarar com deficiência, será convocado, para se submeter à Perícia médica, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

4.12.2. Os candidatos deverão comparecer à Perícia médica, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código



correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, de acordo com o modelo constante do item 4.11 deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.12.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por ocasião da realização da Perícia médica.

4.12.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 06 (seis) meses.

4.12.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção.

4.12.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia médica:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses;
- c) deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências de que tratam os subitens 4.12.1 e 4.12.2 deste edital;
- d) não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica;
- e) não comparecer à Perícia médica sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4.12.7. Compete a Equipe da Perícia médica a solicitação de exames complementares e avaliações adicionais, sempre que necessário, para fins de comprovação da deficiência.

4.12.8. O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

4.12.9. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Equipe de Perícia médica.

4.12.10. As vagas definidas no subitem 1.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.13. Das inscrições para candidatos com necessidades especiais momentâneas:

4.13.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

4.13.2. O INCP disponibilizará, na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

4.13.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária -



a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.14. O **INCP** não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

4.15. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

4.15.1. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.16. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço www.incpconcursos.org.br, Portal da Transparência do Município www.cachoeiro.es.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.17. O candidato disporá de (2) dois dias a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, no painel do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

05 - DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA - CCP

5.1. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

5.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.incpconcursos.org.br e obrigatoriamente imprimir o seu **CCP**, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, emprego, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “Cartão de Convocação da Prova - CCP”.

5.2. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

5.3. Caso haja inexatidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INCP**, pelo telefone **(22) 27263252**, das **09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.

5.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.



5.4.1. O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** emprego para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

5.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato .PDF), estará no link www.incpconcursos.org.br, ou através da Central Telefônica de Atendimento do INCP, telefone (22) 2726-3252, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).

5.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.7. O **Cartão de Convocação da Prova NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCP **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico** www.incpconcursos.org.br.

5.8. No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, poderá haver a inclusão de seu nome na sala de prova, mediante a apresentação **do boleto bancário** com a comprovação do pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, sendo o ocorrido devidamente registrado em ata da sala em que o mesmo for designado. A cópia do comprovante será retida pelo **INCP**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.8.1. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

06 - DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva com data prevista no cronograma do anexo II constará de 40 (quarenta) questões, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado.

6.2. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade, exigido para o exercício do emprego, conforme Edital.

6.2.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista para o dia **12 de janeiro de 2020**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:



Data Provável	Horário	Empregos:
(Domingo) 12/01/2020	Manhã	Agente Comunitário de Saúde
	Tarde	Agente de Combate as Endemias

6.2.2. Estruturação das Provas:

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias					
Disciplinas	Nº. de questões	Pontos por questão	Total por Prova	Mínimo Em Pontos Para Habilitação (Por Disciplina)	Mínimo Em Pontos Para Habilitação (Por Total Da Prova)
Língua Portuguesa	10	3.0	30.0	3.0	50.0
Matemática	10	1.0	10.0	1.0	
Informática Básica	10	2.0	20.0	2.0	
Conhecimentos Específicos	10	4.0	40.0	3.0	
Títulos	-	-	20.0	-	-
Total	40 questões	-	120 pontos	-	-

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Convocação para Prova (CCP)**, de **documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), material transparente.**

6.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Certificado de Reservista com foto e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua



assinatura.

6.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

6.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

6.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

6.5.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em Termo de fechamento de portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 02 (duas) testemunhas do fato.

6.5.2. As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no **Comprovante de Convocação para Prova** (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

6.5.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

6.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

6.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

6.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

6.6.4. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

6.6.5. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.



6.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

6.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo Público.

6.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, não poderá copiar sua marcação de respostas em nenhum meio para anotação deste fim.

6.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

6.7.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

6.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 6.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

6.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

6.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

6.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo



Público.

6.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

6.7.10. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INCP**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

6.7.10.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

6.7.11. O INCP, visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

6.7.12. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

6.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, em qualquer fase, o candidato que:

6.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da portaria, portões, aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova**.

6.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.

6.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

6.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

6.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

6.8.7. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

6.8.8. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão - Resposta;

6.8.9. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

6.8.10. Não atender às determinações deste Edital;

6.8.11. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

6.8.12. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

6.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Processo Seletivo Público.

6.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão



Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público, dando ampla divulgação.

6.10.1. Caso haja alteração da data das provas, prevista no item anterior, não haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato, mesmo que este não possa realizar a prova quando da data remarcada.

6.10.2. Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Cachoeiro de Itapemirim o número de candidatos inscritos, a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.

6.11. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático do nível de escolaridade exigido para cada função.

6.12. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no cronograma no Órgão Oficial de publicação e através do portal www.incpconcursos.org.br, Portal da Transparência do Município www.cachoeiro.es.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

07 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

7.1.1. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);
- a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a candidatos com deficiência que se declararam no ato da inscrição;
- ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
- ao indeferimento da inscrição;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar das provas objetivas/ títulos;
- ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;

7.2. O candidato que desejar, poderá interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no cronograma, **iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas** dos dias previstos no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no www.incpconcursos.org.br

7.3. A interposição de recursos de **gabarito e cartão respostas e recontagem de títulos** poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas, conforme disposições contidas no www.incpconcursos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo Público.

7.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.incpconcursos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 7.3 deste edital;



7.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciais, conforme supra referenciado;

7.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando “ADICIONAR”, conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo Público;

7.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não será aceito o recurso que não cumprir o item 7.7 do edital.

7.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data prevista no cronograma, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc), e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição e emprego público.

7.10. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva a INCP e/ou à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.12. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

7.14. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile, e-mail, protocolos ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.15. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

7.16. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

08 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. Deverão enviar seus títulos **todos os candidatos**, que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, conforme data no cronograma previsto. O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado.



8.1.1. O candidato que não enviar as **cópias autenticadas dos títulos** para a Avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

8.1.2. Os títulos deverão ser enviados via correios **SEDEX COM AVISO DE RECEBIMENTO**, em envelopes lacrados, com identificação do candidato conforme quadro abaixo, no período especificado no cronograma.

DESTINATÁRIO:

CAIXA POSTAL 114341
INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO
CEP:28010-972 – Campos dos Goytacazes/RJ

PROCESSO SELETIVO 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CANDIDATO: _____

EMPREGO: _____

PROVA DE TÍTULOS

8.2. O Formulário para prova de Títulos do candidato deverá ser retirada pela Internet, no “site” www.incp.org.br, para ser preenchida, completa e corretamente, com assinatura logo abaixo do último título e colocada dentro do envelope de remessa e devidamente lacrado.

8.3. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 20 (vinte) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.

8.4. O candidato poderá obter a pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**.

8.5. Aos títulos serão atribuídas a seguinte pontuação:

Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Conclusão de Ensino Superior ou Tecnólogo em qualquer área	Apenas 01 (um) título.	4 pontos por título.	4 pontos
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de no mínimo 160 horas/aula , acompanhado da grade curricular.	Apenas 01 (um) título.	3 pontos por título.	3 pontos
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização,	Apenas 01 (um) título.	2 pontos por título.	2 pontos



	Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de 60 a 159 horas/aula , acompanhado da grade curricular.			
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de 20 a 59 horas/aula , acompanhado da grade curricular.	Apenas 01 (um) título.	1 ponto por título.	1 ponto
Cursos de Aperfeiçoamento	CrITÉRIOS de Pontuação		Pontuação Máxima = 10 pontos	
Discriminação de Experiência Profissional	CrITÉRIOS de Pontuação	Pontuação Máxima = 10 pontos		
Tempo de Serviço no Emprego Pleiteado.	10 (dez) pontos por experiência no emprego que se inscreveu: Tempo de Serviço na área para a qual se inscreveu: 2.0 (dois) pontos a cada ano (12 meses) de experiência pública/privada na área do objeto do Processo Seletivo, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos . Período Compreendido de 09/2014 até a data da apresentação do Título.	10		

8.6. Serão aceitos diplomas ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do curso, diretor e/ou professor.

8.7. O Diploma de Conclusão/ Declaração de conclusão do Ensino Superior deverá ser acompanhado do histórico escolar.

8.7.1. A titulação deverá ser comprovada por cópia legível do certificado (autenticado em Cartório), com carga horária expressa. Somente serão aceitos cursos da área para a qual o candidato concorre.

8.7.2. Não serão avaliados os títulos de monitoria, estágios ou cursos com a carga horaria inferior ao pedido no edital. Os cursos de Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde devem ser concluídos em data anterior a publicação do edital.

8.8. A experiência Profissional, considerada como título, refere-se a documentos apresentados pelo candidato relacionados com o emprego. O enquadramento dos títulos apresentados far-se-á considerando sua relação de atividades ocupacionais do respectivo emprego.

8.8.1. Em Órgão Público:



8.1.1. A comprovação da experiência profissional no serviço na Administração Pública será feita por meio de documento expedido por órgão do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, devendo conter o emprego ocupado, carga horária, funções exercidas e tempo que ocupou o emprego ou função pública.

8.8.2. Em Empresa Privada:

8.8.2.1. A comprovação de exercício profissional na iniciativa privada será feita mediante cópia autenticada em cartório do registro na Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho). **No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável, com firma reconhecida, pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.**

8.9. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.

8.10. O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato em atividade diretamente ligada ao emprego.

8.11. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

8.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.13. Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- b) cuja cópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- d) desacompanhados do histórico escolar e/ou grade curricular do curso;
- e) sem identificação do candidato;
- f) envelopes com títulos de mais de um candidato, **cada candidato deve enviar o seu próprio envelope;**
- g) não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela;
- h) não será computado tempo de serviço prestado através de estágio;
- i) não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo emprego no setor público ou de empresa privada.

8.14. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.



8.15. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

8.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.17. A prova de títulos terá o valor máximo conforme tabela, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

8.18. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, Portal da Transparência do Município www.cachoeiro.es.gov.br.

8.19. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.

8.20. Os pontos dos títulos serão somados com a nota da Prova Objetiva para efeito de classificação.

09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma básico.

9.1.2. O resultado final será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

9.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma, encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Público (**INCP**). Todo o processo de convocação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2.1. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1. O desempate dos candidatos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:



- b) Ter obtido maior nota na parte Específica da prova objetiva;
- c) Ter obtido maior nota na Prova de Português;
- d) Ter obtido maior nota na Prova de Informática;
- e) Ter obtido maior nota na Prova de Títulos;
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

10- DAS CONDIÇÕES DA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS AO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

10.1. Os primeiros candidatos aos empregos de Agente Comunitário de Saúde, classificados, dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas, deverão comparecer ao local designado para participar da entrega de documentos, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia, devendo chegar no local e horário, conforme definido no subitem 10.1.1. Somente os aprovados dentro do número de vagas.

10.1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer a **Secretaria Municipal de Saúde** situada à Rua Fernando de Abreu, 99 nos dias xx a xx de dezembro de 2019, das 10h às 16h.

10.2. Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, os candidatos devem levar original e cópia simples, ficando desde já cientes de que as cópias serão retidas juntamente com o formulário de credenciamento para a etapa Entrega de Documentos:

10.2.1. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe (se for o caso), CNH, etc.)

10.2.2. Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo) comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para o emprego público.

10.2.3. Comprovante de Residência (documento que esteja no nome do candidato) com o endereço que deverá pertencer à Relação dos bairros da localidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim desde a publicação do edital, até a data de entrega de documentos conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.

10.2.3.1. Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3.1.1. Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento. Em caso de imóvel alugado apresentar cópia do contrato de aluguel.

10.2.3.1.2. Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.



10.3. Credenciamento:

10.3.1. O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá se apresentar no horário pré-definido devendo se dirigir ao local previsto e se apresentar para preenchimento do formulário de credenciamento.

10.3.2. O candidato que chegar após o dia e horário previsto para a entrega de documentos será considerado faltoso por descumprir com o agendamento prévio. Desta forma, será considerado eliminado por ter chegado atrasado e/ou faltando ao compromisso.

10.3.3. O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item 10.2 e seus subitens, será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.

10.3.5. Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para o emprego, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.

10.3.6. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

10.3.7. No Credenciamento, o candidato deverá comprovar residir numa das localidades que compõe o Município de Cachoeiro de Itapemirim (desde a publicação do edital), conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.

10.3.8. Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.

10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo Público.

11 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. Os candidatos aos empregos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, aprovados e classificados, submeter-se-ão a mais uma etapa:

11.2. Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Formação Inicial dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na Entrega de Documentos, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:



emprego	Quantidade de candidatos convocados para Curso
Agente de Combate às Endemias	59 candidatos
Agente Comunitário de Saúde –	76 candidatos

11.2.1. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação Inicial dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

11.2.2. Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Formação Inicial, obedecida a ordem de classificação.

11.2.3. O candidato ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias deverá frequentar **Curso de Formação Inicial**, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso;

11.2.4. Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do **Curso de Formação Inicial**, conforme fixa a Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura.

12.3. Para todos os Empregos do Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do Emprego, antes da respectiva contratação.

12.4. A Prefeitura convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.

12.4.1. Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, de responsabilidade do candidato (hemograma completo e Raio X de tórax), custeados pelo candidato.

12.4.2. Análise da documentação exigida para admissão:

- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>
- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>
- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);



- d) Certidão de quitação eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas.
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
- i) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição)
- j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
- k) Documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na função de PEB-C Educação Física
- l) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe.
- m) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- n) Títulos na área de Educação;
- o) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade
- p) Certidão negativa criminal do TJ-ES (civil e criminal) e 2ª instância disponível no site; <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade
- q) Certidão negativa criminal na justiça federal; http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
- r) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física ; http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- s) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- t) 01 (uma) fotografia 3x4 u) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)
- u) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento)
- v) Declarações de acúmulo de emprego, relação de dependentes, grau de parentesco e declaração de bens.
- w) Cópia do cartão de conta-salário ou conta-corrente dos bancos Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

12.5. Será considerado desistente, e, portanto eliminado do Processo, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pre-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através do site www.cachoeiro.es.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultados na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, Portal da Transparência do Município www.cachoeiro.es.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

13.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos



e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos, em tudo sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

13.4. As disposições e instruções contidas no **Edital do Processo Seletivo, site na Internet** e nas **capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

13.5. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação.

13.6. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do Portal www.incpconcursos.org.br. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, através do Portal da Transparência do Município www.cachoeiro.es.gov.br, pelo portal www.incpconcursos.org.br e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura.

13.7. A inscrição no Processo Seletivo Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.8. À Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público compete:

13.8.1. Divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; resolver os casos omissos no Edital, prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

13.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

13.10. As contratações serão regidas por contrato administrativo.

13.10.1. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do certame.

13.11. Os empregos mencionados neste edital poderão estar sujeitos à escala de revezamento da jornada de trabalho, podendo esta incidir nos sábados, domingos e feriados.

13.12. A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são responsabilidade e competência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

13.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas



provas do Processo Seletivo.

13.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.15. O Município e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

13.16. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

13.17. É expressamente proibido fumar durante a prova e utilizar telefone celular em quaisquer dependências do local de provas.

13.18. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Processo Seletivo público.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão de Fiscalização**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

13.20. O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252.

13.21. As contratações serão regidas por Regime Geral de Previdência Social.

13.22. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

13.22.1. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

13.22.2. De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

13.23. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Processo Seletivo Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

13.24. O prazo de impugnação deste Edital será de 07 (sete) dias corridos a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 12 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito



ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.

Agente Comunitário de Saúde: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Agente de Combate à Endemias: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;



-
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Datas	EVENTOS
12/11/2019	Publicação do Edital
13 a 29/11	Período de Inscrição do Processo Seletivo
13 e 14/11	Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição
19/11	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
20 e 21/11	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
25/11	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
08/12	Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Portadores de Necessidade momentânea e Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas
09 e 10/12	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD
15/12	Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD) e Portadores de Necessidade momentânea e Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas
A partir de 03/01	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
03/01/2020	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
12/01/2020	PROVAS OBJETIVAS
13/01	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas
14 e 15/01	Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas
22/01	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas
22/01	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas
23 e 24/01	Recurso de Cartão Resposta
28/01	Resposta dos Recursos de Cartão Resposta
28/01	Divulgação do Resultado de Notas das Provas Objetivas – Pós Recursos
24 a 05/02	Período de envio de Títulos
13/02	Resultado das Notas de Títulos
14 e 17/02	Período de Recursos das Notas das Provas de Títulos
19/02	Resultado pós Recursos das Notas das Provas de Títulos
19/02	Edital de Convocação para da Comprovação Documental (entrega de documentos) de Agente Comunitário de Saúde (ACS)
19 a 21/02	Data para entrega de documentos do Emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS)
03/03	Divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação Documental (ACS)
04 e 05/03	Período de Recursos contra o Resultado da Comprovação Documental (ACS)



09/03	Resposta aos Recursos da Comprovação Documental (ACS)
09/03	Resultado Final (prova objetiva e da Comprovação Documental) A.C.S
09/03	Resultado Final de todos as funções
09/03	Edital de Convocação do Curso de Formação Inicial
A ser divulgado posteriormente	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
A ser divulgado posteriormente	Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada



ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA/UNIDADE	VAGAS	DESCRIÇÃO DA ÁREA
Agente Comunitário de Saúde – ESF 001 Burarama	04	Burarama (centro), Campos Elísios, Boa Conserva, São Brás, Jacu, Jabuticabeira, Retiro, Furquilha, Petrópoles, Alto Petrópoles, Canta Galo, Morro Seco.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 002 – Pacotuba	03	Pacotuba (centro), Monte Alegre, Pedra Lisa, Morro Seco, São João da Mata, Mangueira, Biquinha,, Capoeirinha, Fazenda Graciosa, Fazenda Parada Flora, Barrela, Bananal, Areal, Capoeirão, Incaper, Mutum, Lajinha, Santa Tereza, Antônio Terra e Banca de Areia.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 003 – Coutinho	01	Coutinho (centro), Boa Vista, Rancho Imperador, Morro Grande, Goiabal, Olho D'Água, Micro Ita, Fazenda Perim, Fazenda Rio Bonito e Duas Barras, Valão de Areia.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 004 – Conduru	01	Conduru, Rodovia Fued Nemer, Km9, Caldrax, Sapecado, Usina São Miguel, Canto da Coruja, Pavuna, Maita, Desordem, Mandioca, Boa Vista, Alegria de São José, Cafundó, Creche e Centro.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 005 – São Vicente	03	Santa Luzia, Córrego da Onça, Cachoeira Alta, Canta Galo, Tico-Tico, Buquerão, Usina São Miguel, Fruteiras, vargem Alegre, Monte Verde, São José, Independência, Bom Jardim, Boa Vista, Alto São Vicente.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 006 - Itaóca	CR	Itaoca, Valão de Areia, Córrego Vermelho, Córrego do Caité, Alto Moledo, Salgadinho, Ferrerinha, Campo do Cruzeiro.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 007 – Soturno	02	Soturno, Cobiça, Santo Antônio (Estrada Nova), Salgadinho, Santa Rosa, Sombra, Moulais, Pantanal, Canto Feliz, Buraco do Sapo.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 008 – Gironda	01	Gironda(centro), Pantanal, Canto Feliz, Alto Liberdade, Bom Jardim, Buraco do Sapo, Soturno(parte), Ferreirinha, Pedro cansi, Rochedo, Ricamar.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 009 – Córregos dos Monos	04	Córrego dos Monos, Bebedouro, Córrego do Bráz, Córrego do Macuco, Córrego do Óleo, Moitão, Santa Fé de Cima e Santa Fé de Baixo.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 010 – BNH – de cima	CR	BNH de Cima, Central Parque, Morro Grande, São Joaquim.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 011 – BNH – de baixo	02	BNH de Baixo, São Lucas, Marbrasa.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 012 - Coramara	CR	Coramara.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 013- Otton Marins	02	Otto Marins, Nova Brasília, Santo Antonio, Estelita C. Marins.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 014 –Vila Rica	02	Vila Rica, Maria Ortiz.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 015 – Agostinho Simonato	CR	Agostinho Simonato, Caçara.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 016 - Zumbi	CR	Zumbi, Alto Eucalipto.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 017- Parque Laranjeiras	CR	Parque das Laranjeiras, KM 90, São Francisco de Assis.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 018- Valão	CR	Valão, Ilha da Luz, Teixeira Leite.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 019- Recanto	03	Recanto, Basiléia, Gilberto Machado, Centro, Guandu.



Agente Comunitário de Saúde – ESF 020- Aeroporto	02	Aeroporto, Rui Pinto Bandeira, Boa Vista, Loteamento Por do Sol.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 021- Jardim Itapemirim	02	Jardim Itapemirim, IBC, Monte Cristo, Jardim América, São Simão, Boa Esperança.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 022- Gilson Carone	03	Gilson Carone, Condomínio Otilio Roncetti.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 023- Luiz Gonzaga	01	São Luiz Gonzaga, Coronel Borges, Gruta, Timbó, Itabira, Poço Dantas, Alto Gruta.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 024- Abelardo Machado	CR	Abelardo Machado, Santa Cecília, Nossa Senhora de Fátima.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 025- Nossa Senhora da Penha	CR	Nossa Senhora da Penha, Ibitiquara.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 026- Aquidabam	01	Aquidabam, Ferroviários.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 027- União	01	Álvaro Tavares, Monte Belo, Alto União, Grota Fria, Tijuca, São João da Lancha.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 028- Novo Parque	CR	Novo Parque.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 029- Paraíso	02	Paraíso, São Geraldo, Amarelo, Nossa Senhora da Glória, Sumaré.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 030- Amaral	03	Amaral, Baiminas, Costa e Silva, Bela Vista, Alto Bela Vista, Arariguaba.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 031- Village da Luz	02	Village da Luz, Fé e Raça, Rubem Braga, Bom Pastor, Bom Sucesso.
Agente Comunitário de Saúde – ESF 032- Nossa Senhora Aparecida	01	Nossa Senhora Aparecida, Santa Helena, Alto Independência, Independência, Córrego de São Bento.



ANEXO IV
CONTEUDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS EMPREGOS DO NÍVEL MÉDIO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Conceitos básicos relacionados ao ambiente Windows 7, 8, 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, aplicativos Microsoft Office 2010 e 2016. Conceitos básicos de Internet e Intranet e utilização de navegadores: browsers, correio eletrônico, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão procedimentos e ferramentas de segurança aplicáveis a redes e na internet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, desfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26.



Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. 27- Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental) 28- Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e 8.142/90); Visita Domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. Lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, **SUS** -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.